

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º **287**

Data da Lei: 13 de dezembro de 1979

SÔMULA: Autoriza o CHEFE DO PODER EXECUTIVO a vender LOTES DE TERRENOS PARA OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Art. 1º)- Fica o CHEFE DO PODER EXECUTIVO Autorizado a vender LOTES DE TERRENOS, no QUADRO URBANO da CIDADE à OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ.

Art. 2º)- Os TERRENOS à serem vendidos- 28(-vinte e oito), lotes, tem a finalidade específica para que os OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, tenha um CONDOMÍNIO de LAZER em nosso BALNEÁRIO, localizados no LOTEAMENTO, "ESTORIL"- II, entre às Ruas Maringá, Rua Catarina Benett, Rua Cap. Joaquim Nabuco e Rua Red Benett, de Propriedade desta Município.

Art. 3º)- O preço estipulado para venda é de/ Cr\$ 17,86, o metro quadrado, pagos em uma só vez na expedição da/ correspondente CARTA DE DATA.

Art. 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data/ de sua Pùblicaçãõ e revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 08 de novembro de 1979.

  
Sr. Antonio Franco Ferreira da Costa Filho  
Prefeito Municipal